

## PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO DIA DOS INSTRUTORES E MONITORES

Portaria nº 34, de 24 de setembro de 2015.

Altera dispositivo da Portaria 20, de 27 maio 2013, que regulamenta as atribuições de Fiscal de Dia no âmbito do Comando Operacional, objetivando padronizar e normatizar a função.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, III e VI do art. 7º, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do art.10-B, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria 20, de 27 maio 2013, art. 2º, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º (...)

III - o Oficial, após 24h (vinte e quatro horas) de serviço, só poderá ser escalado para outra atividade após o descanso mínimo 12h (doze horas), salvo nos casos de grave comprometimento da ordem pública, calamidade pública, comoção social, sinistro que, pela magnitude, imponha o emprego de grande efetivo, ou nos casos de operações BM de grande vulto.

(...)"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições contrárias.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR, Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral